

ORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Extraordinária

Período: de 16 de NOVEMBRO/

2024 TIRAGEM: 30 CÓPIAS

DECRETOS

DECRETO № 023/2024

Desterro/PB, 16 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE DESTERRO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO, Estado da Paraíba, dentro das atribuições que lhes são definidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a transição de governo é um processo institucionalizado que visa à passagem do comando administrativo de um mandatário para outro, assegurando ao novo gestor o recebimento de informações necessárias ao exercício da função;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, especialmente os da transparência e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Desterro, com o objetivo de inteirar-se do funcionamento da Administração Pública Municipal e preparar os atos necessários à posse do novo Prefeito, que ocorrerá em 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - A Comissão de Transição será composta por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) indicados pelo Prefeito eleito e 04 (quatro) indicados pelo atual Chefe do Executivo Municipal, conforme segue:

EQUIPE INDICADA PELO PREFEITO ELEITO:

- 1. Ana Clara Silva Fernandes (Coordenador
- 2. Ananias Simões dos Santos
- 3. Adrielle Da Paz Oliveira das Neves
- 4. Erick Mendonça Almeida

EQUIPE INDICADA PELO ATUAL PREFEITO:

- 1. Cícero Cassimiro da Silva.
- 2. Antônio Benedito da Silva Nunes.
- 3. Reginaldo Tenório de lima, Secretário de Finanças.
- 4. Felipe Nunes de Queiroz, Secretário Adjunto de Administração.

Art. 3º - Os titulares das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Pública deverão fornecer todas as informações e documentos solicitados pela Comissão de Transição, prestando o apoio técnico e administrativo necessário.

Art. 4º - A Comissão de Transição terá autonomia para organizar seus trabalhos e, por meio de seu Coordenador, poderá requisitar dados e realizar reuniões com os responsáveis pelos setores administrativos.

Art. 5º - Os membros da Comissão de Transição não farão jus a qualquer remuneração pela participação nos trabalhos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Desterro, PB, em 16 de dezembro de 2024.

LEIS

SEM PUBLICAÇÃO

PORTARIAS

SEM PUBLICAÇÃO

OFÍCIOS

SEM PUBLICAÇÃO

CONTRATOS

SEM PUBLICAÇÃO

ATOS DESTERROPREVE

SEM PUBLICAÇÃO

Valteciò de l'Imeida Justo gréteito CPF: 428.092.582-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB

Administração:

Valtécio de Almeida Justo Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL

Secretaria Municipal de Administração: